



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 093/2024-P

Dois Córregos, 24 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei tem a finalidade de possibilitar a aquisição e instalação de três reservatórios de água em substituição a outros já existentes, que praticamente não mais possuem condições de utilização.

Um vai substituir reservatório implantado ao lado da caixa de 1 milhão de litros que há nos altos do Núcleo Habitacional João Viotto.

Outro vai substituir reservatório instalado do Distrito de Guarapuã que, inclusive, verificou a administração, está em terreno que não pertence ao município e cuja localização será corrigida.

O terceiro será destinado a substituir dois reservatórios menores que estão em área acima do ginásio municipal de esportes Dr. Jonas Edison Faulin.

Todos esses reservatórios que vão ser substituídos estão em situação precária, praticamente não mais sequer comportando consertos a solda.

São reservatórios muito antigos e, em algumas situações, até decorrentes de aproveitamento.

Um deles teria sido construído com placas (ou parte delas) ganhas pela prefeitura, há mais de 15 anos, de reservatórios de água antigo da ferrovia, salvo engano então implantados na cidade de Botucatu.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Outro, com o aproveitamento de pequeno reservatório inicialmente instalado no bairro Bosque do Sol, quando de sua concepção, na década de 1980, para receber a água de um pequeno poço artesiano que abastecia as chácaras, em sistema próprio do loteamento.

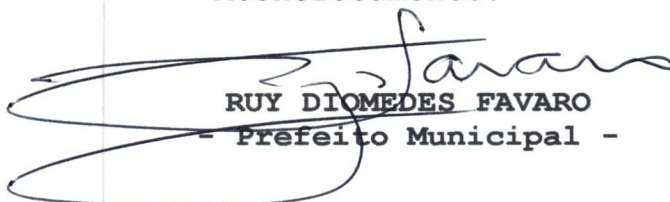
Quando as propriedades do Bosque do Sol passaram a receber água do sistema público de abastecimento, o pequeno poço artesiano, que já estava comprometido, foi fechado, ensejando o reaproveitamento posterior do reservatório em área acima do ginásio de esportes, junto a outro existente, para reforçar o abastecimento da região do Jardim Marina.

Enfim, a substituição desses reservatórios será mais um importante trabalho voltado à melhoria do sistema público de abastecimento de água de Dois Córregos, possibilitando que, por muitos anos futuros não seja mais necessário se pensar em reparos como os que ocorrem atualmente, com pouco ou quase nenhum efeito.

Como não foi possível o protocolo do presente projeto de lei até às 10 horas da manhã da sexta-feira, dia 21 do corrente, porém considerando a importância da matéria de que trata e que a sessão ordinária dessa Casa Legislativa, prevista para esta data, é a última antes do recesso parlamentar de julho, pede-se que seja analisada a possibilidade de seu recebimento para apreciação na aludida sessão, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado à aquisição e instalação de reservatórios de água, que será classificado da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
154520004.1.177 - Aquisição e instalação de reservatórios de água
FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
1.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação de parte dos seguintes itens orçamentários:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
0824400006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - P. Civil
(0151000000000)....(F.389).....R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações
Patronais(0151000000000).....
.....(F.390).....R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

14.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

041220002.2.179 - Manutenção da Secretaria de Governo

3.1.90.13.00

Obrigações

Patronais..... (F.451).....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

